



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 723 / 2022

DATA: 16/11/2022

HORÁRIO: 16:12 H

ASSINATURA: A

IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO 047/2022

Exm^a Presidente da Câmara Municipal de M. Freire/ES. O Vereador que esta subscreve requer que, após a devida tramitação regimental, seja encaminhada ao Exm.^o Prefeito Municipal a seguinte Indicação de Serviço.

INDICAÇÃO

- QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL ENVIE PARA ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, UM PROJETO DE LEI CUJA FINALIDADE É ADEQUAR À PEC 005/2021, APROVADA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO, PERMITINDO AO PEDAGOGO TER MAIS DE UM VÍNCULO DE TRABALHO DE NATUREZA TÉCNICO-PEDAGÓGICO.

JUSTIFICATIVA

Temos conhecimento de que a escolas precisam ser amparadas pelo trabalho do professor técnico pedagógico, pois é ele quem oferece aos demais professores condições para que operem de forma coletiva, acompanham as propostas curriculares, supervisionam e auxiliam na elaboração de provas e atividades educativas, entre outros mais.

Entretanto, cabe ressaltar que o Coordenador Pedagógico é responsável direto por recriar constantemente um ambiente escolar favorável ao bom andamento das atividades curriculares em sala e extrassala de aula. Ademais, além do atendimento aos colegas profissionais da educação, age orientando e auxiliando os pais e responsáveis pelos alunos e demais membros da comunidade escolar.

Portanto, com a finalidade equiparar a nossa legislação com a Estadual, estamos solicitando ao chefe do Poder Executivo Municipal que envie a esta Augusta Casa de Leis um Projeto de Lei para que o município de Muniz Freire se adeque à PEC 005/2021, de autoria do Deputado Sergio Majeski aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

Vale ressaltar, conforme salientado pelo próprio autor do projeto estadual: “A proibição era completamente sem sentido. O pedagogo podia ter uma outra cadeira como professor, mas não poderia ter outro vínculo como pedagogo. Esse é um pleito antigo e a aprovação dará maior oportunidade de trabalho e tranquilidade para quem já atuava amparado pela possibilidade de interpretação da legislação”. Portanto, como pode ser observado, dá condição de continuidade de um profissional que já atua prestando relevante serviço na própria instituição.

Sabendo de todas as vantagens acima expostas, cuja finalidade maior é a adequação de nossa legislação à outra de suma importância, como a estadual, e conseqüentemente ofertar ao município de Muniz Freire o trabalho já qualificado de nossos profissionais técnicos-pedagógicos, conto com o apoio dos nobres edis para aprovação desta medida que visa, sobretudo a vanguarda da atualização de nossas legislações.

Muniz Freire/ES, 10 de novembro de 2022.


AGENOR FAVORETO FILHO
Vereador

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.